

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	DATA DE VIGÊNCIA 18/10/2016
NORMA INTERNA: SHA Nº 01/2016	VERSÃO I
SISTEMA DE HABITAÇÃO – SHA	
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETOS	
<p>1) FINALIDADE</p> <p>1.1) Disciplina sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de aprovação de projeto de edificação de obras particular em perímetro urbano, com vistas ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa.</p> <p>2) DA ABRANGÊNCIA</p> <p>2.1) Esta Norma Interna abrange a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, por intermédio do Departamento de Análise e Aprovação de Projetos.</p> <p>3) DA BASE LEGAL</p> <p>3.1) O fundamento jurídico encontra-se consubstanciado na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e nas seguintes legislações:</p> <p style="padding-left: 40px;">I - Resolução 001/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;</p> <p style="padding-left: 40px;">II - Lei 1.800, de 28 de Dezembro de 1990 - Código Tributário do Município de Rondonópolis;</p> <p style="padding-left: 40px;">III - Lei Complementar 056, de 14 de Dezembro de 2007 – Uso e Ocupação de Solo do Município;</p> <p style="padding-left: 40px;">IV - Lei Complementar 091, de 08 de Novembro de 2010 - Código de Edificações do Município de Rondonópolis;</p>	

V - Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano - subsidiariamente;

VI - Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal - subsidiariamente.

4) DAS ATRIBUIÇÕES

4.1) São atribuições da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, por intermédio do Departamento de Análise e Aprovação de Projetos:

I - receber requerimento de concessão de licença para edificação de obras particular em perímetro urbano;

II - realizar a conferência dos documentos instruídos no requerimento de concessão de licença;

III - indicar inconformidade e orientar o Requerente;

IV - solicitar ao Requerente saneamento de inconformidade prejudicial à análise do pedido;

V - cadastrar, no sistema, o requerimento de concessão de licença para edificação de obras particulares em perímetro urbano;

VI - gerar DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

VII - entregar DAM - Documento de Arrecadação Municipal e protocolo de recebimento ao Requerente;

VIII - acompanhar recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

IX - autuar documentos;

X - etiquetar autos;

XI - analisar processo;

XII - lançar pendências, no sistema, e gerar DAM – Documento de Arrecadação Municipal de reanálise;

XIII - emitir ato de deferimento ou indeferimento de concessão de licença para edificação de obras particular em perímetro urbano.

5) DOS PROCEDIMENTOS

Da deflagração do expediente

5.1) A deflagração do expediente de concessão de licença para edificação de obras particulares em perímetro urbano inicia-se com a protocolização de requerimento na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Da análise preliminar

5.2) Protocolizado o requerimento de concessão de licença para edificação de obras particular em perímetro urbano, o Departamento de Análise e Aprovação de Projetos deve realizar análise preliminar dos documentos instruídos, no prazo máximo de até 04 (quatro) minutos.

5.2.1) Havendo inconformidade prejudicial à análise do pedido, deve-se indicá-la e orientar o Requerente.

5.2.2) Não havendo inconformidade, deve-se executar, no prazo máximo de até 04 (quatro) minutos, os procedimentos seguintes:

I - cadastrar, no sistema, o requerimento de concessão de licença para edificação de obras particulares em perímetro urbano;

II - gerar DAM - Documento de Arrecadação Municipal;

III - Entregar o recibo de protocolo do expediente, bem como o DAM - Documento de Arrecadação para recolhimento.

Da autuação dos documentos e análise do pedido

Da autuação dos documentos

5.3) Confirmado o recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação, o Departamento de Análise e Aprovação de Projetos deve executar os procedimentos seguintes:

I - autuar documentos

II - etiquetar documentos;

III - etiquetar autos.

Da análise do pedido

5.4) O Departamento de Análise e Aprovação de Projetos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, deve analisar os autos e emitir decisão.

5.4.1) Havendo inconformidade, deve-se notificar o Requerente, concedendo-lhe prazo razoável para saneamento, e executar os procedimentos seguintes:

- I - lançar dados de pendências no sistema;
- II - gerar DAM - Documento de Arrecadação de reanálise.

5.4.2) Não havendo inconformidade, emite-se alvará de concessão de licença para edificação de obras particulares em perímetro urbano.

Do encerramento do expediente

5.5) Emitida decisão do pedido de concessão de licença para edificação de obras particulares em perímetro urbano, o Departamento de Análise e Aprovação de Projetos deve notificar o Requerente e promover arquivamento dos autos.

6) CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1) Compete à Unidade de Controle Interno dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Norma Interna.

6.2) O não cumprimento das disposições desta Norma Interna poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

6.3) O anexo I – Fluxo de Aprovação de Projetos faz parte desta Norma Interna.

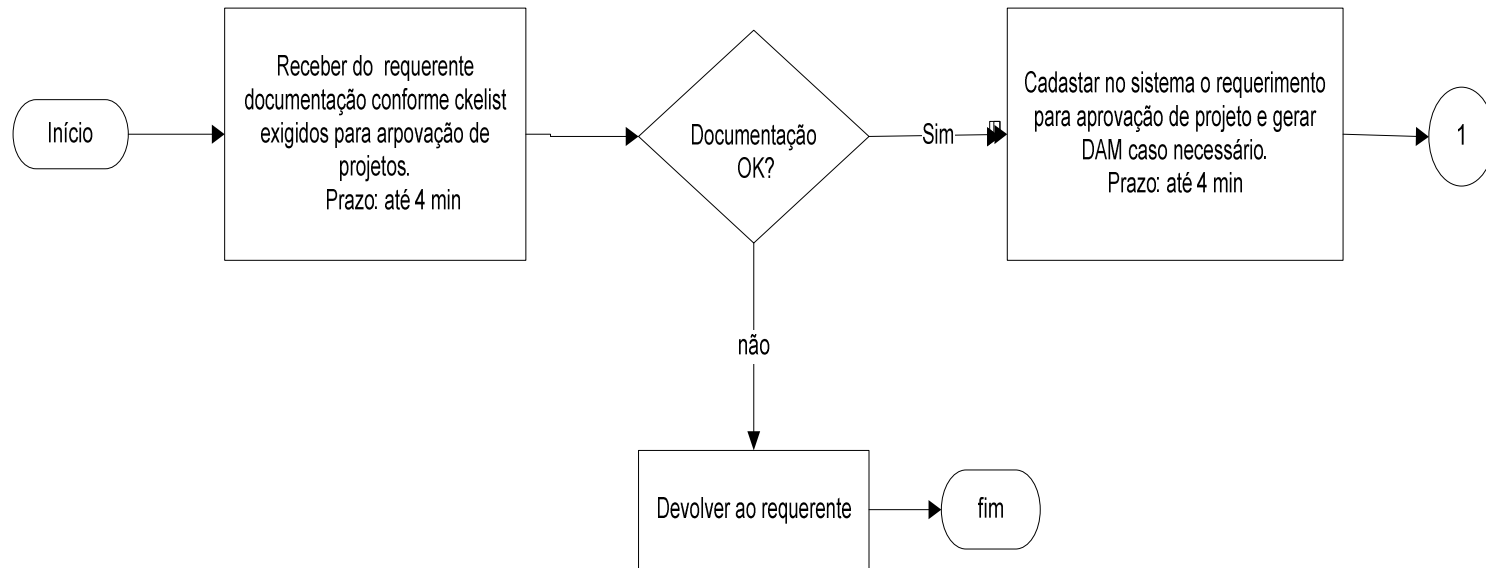
6.4) Esta Norma Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 18 de Outubro de 2016

Secretário Municipal de Habitação

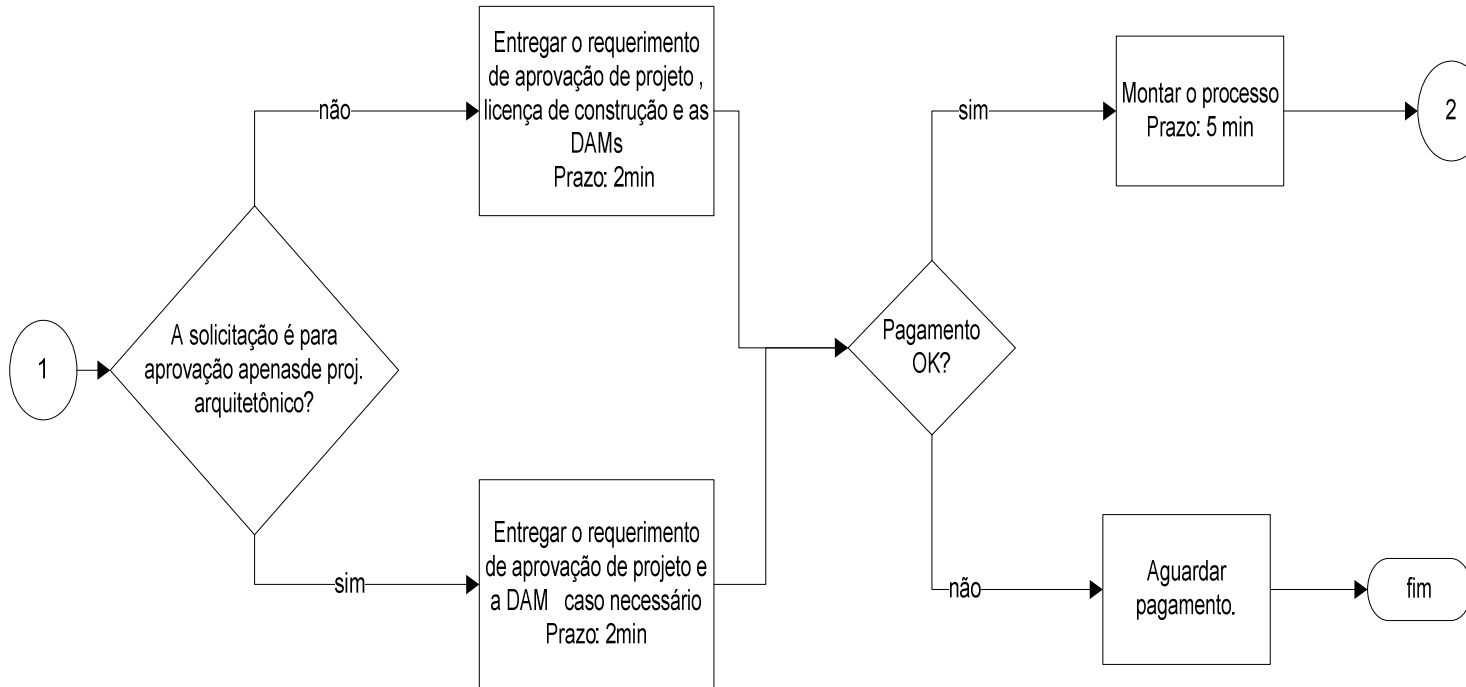
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
URBANISMO/DEPARTAMENTO DE
ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS



APROVAÇÃO DE PROJETOS

PÁG.2

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO/DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS



APROVAÇÃO DE PROJETOS

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO/DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

